# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I Nº 819

de 13 de Setembro de 1.984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; - FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a;

I- receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior,- recursos financeiros no valor de Cr.$ 5.520.000,00(cinco milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros) provinientes- do PAM. Programa de Apoio aos Municípios ;

II-

II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessá-' rio ao recebimento dos recebimento dos recursos finan-' ceiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Aquisição e instalação de luminárias;

III- assumir as obrigações que se fizerem necessárias à plena realização e cumprimento do convênio.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua puplicação,- revogadas as disposições em contrário.

P.M. Barrinha, 13 de Agosto de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume,na data supra

Registre-se

=A Secretária =